



LEI Nº 6.840 , DE 14 DE JUNHO DE 2016

PUBLICADO

D. Oficial Nº 110
Data: 24 / 06 / 16

Reconhece de Utilidade Pública a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí - FAEPI e dá outras providências.

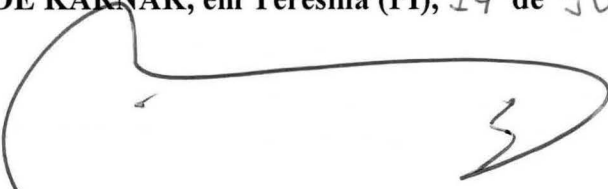
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Federação de Automobilismo do Estado do Piauí - FAEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 23.538.260/0001-10, associação civil de caráter técnico desportivo, sem fins econômicos, com sede e foro no município de Parnaíba - PI.

Art. 2º A FAEPI tem por finalidade a administração e a promoção da prática do desporto automobilístico no Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).